



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 11/2019/CM**

**SOLICITAÇÃO Nº 81/2019/CM**

**PROCESSO Nº 76/2019/CM**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho, para todos os funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário

**DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS:** dia 27/08/2019, entre 09h45min e 10h00min.

**DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:** dia 27/08/2019 às 10h00min.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Plenário da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:**

**Pregoeiro:** Camile Cristina Lemos da Costa

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL:** O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 14/08/2019, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou pelo do site [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br).

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA:** Microempresas e empresas de pequeno porte terão participação exclusiva nos Lotes desta licitação.

## **PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, através da Diretoria Geral – Seção de Compras e Licitações, torna público que se realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Ato da Presidência nº 010/2012/CM e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 27/08/2019, das 09h45min até 10h00min.
- b) abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” logo após o credenciamento.
- c) Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

## **1- DO OBJETO**

**1.1.** Pretende a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** contratar empresa especializada para prestação de serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho, para todos os funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

## **2- DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

**2.1.** A LICITANTE, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, poderá comparecer na **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, entre os dias 15/08 à 26/08/2019, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento, (falar com Luis Rossi), através do fone (19) 3878-9420 munida do **ANEXO VII – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar o local onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

**2.2.** Ao vistoriar o local e conhecer os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** – em 02 vias.

**2.3.** A vistoria técnica é facultativa, não sendo sua realização requisito para habilitação.

**2.4. A realização da Visita Técnica é facultativa, porém, não será aceito questionamento quanto ao não conhecimento da estrutura de pessoal da Câmara Municipal de Louveira.**

## **3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO**

**3.1.** A prestação de serviços terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob o n.º 02.01.01.01.031.0068.2239.3.3.90.39.00 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

**3.2.** O valor global estimado para execução dos serviços é de R\$ 97.448,91 (noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).

## **4- DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

**4.1.** ANEXO I - Proposta de Preços;

**4.2.** ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;

**4.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

**4.4.** ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**4.5.** ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

**4.6.** ANEXO VI - Termo de Referência;

**4.7.** ANEXO VII - Atestado de Visita Técnica;

**4.8.** ANEXO VIII - Minuta do Contrato;

**4.9.** ANEXO IX - Declaração de Não Parentesco.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

**5.2.** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes (deverá apresentar cópia por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial).

**5.3.** Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

**5.4.** Na hipótese de a licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5.** Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários.

**5.6.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

**5.8. Tratando-se de licitação exclusiva para ME ou EPP, os participantes deverão apresentar a declaração constante no Anexo IV, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## 6- DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO EDITAL

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, condições do edital e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 7.1. Da Participação:

Somente poderão participar desta licitação as **microempresas ou empresas de pequeno porte** brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, em recuperação judicial ou extrajudicial, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Louveira.

**7.1.1.** As empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial poderão participar do certame licitatório, devendo apresentar junto com seus documentos de habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Judiciário (Súmula nº 50 do TCE/SP).

### 7.2. Da Habilitação:

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999;
- Qualificação Técnica.

#### 7.2.1. - Habilitação Jurídica:

**7.2.1.a.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social (acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;

**7.2.1.b.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.c.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**7.2.1.d.** os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.2.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão com os requisitos especificados no item 8.3.2.

#### 7.2.2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**7.2.2.a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**7.2.2.b.** Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**7.2.2.c.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal (Tributos mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**7.2.2.c.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente;

**7.2.2.c.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipais, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante ou documento equivalente;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

**7.2.2.d.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c.c. Portaria MF nº 453 17 de outubro de 2014, ou documento equivalente;

**7.2.2.e.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente;

**7.2.2.f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.2.2.g.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.2.2.g.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.2.2.g.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**7.2.3. - Qualificação econômico-financeira:** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento (**SÚMULA Nº 50 do TCESP** – caso positiva a certidão a licitante poderá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme o caso).

**7.2.4. - Declaração:** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.

**7.2.5. - Declaração: Declaração quanto à inexistência de parentesco com agentes públicos**, conforme Anexo IX deste Edital.

**7.2.6. - Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou dele.**

## **7.2.7. – Qualificação Técnica:**

**7.2.7.a.** A comprovação da capacitação técnica da empresa deverá ser efetuada mediante a apresentação de atestado(s) ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante ou seu responsável técnico executou de forma satisfatória serviços similares ao objeto desta licitação, conforme o(s) lote(s) em que a licitante participe.

**7.2.7.a.1.** Na hipótese de o subitem acima ser comprovado através de atestado ou declaração dirigido ao profissional, deve ser apresentado comprovante de que o(s) profissional(is) possui(em) vínculo com a licitante, a se dar através de evidência de contrato de trabalho, vínculo societário, contrato de prestação de serviços ou quaisquer das formas previstas na Súmula n.º 25 do E.TCESP.

**7.2.7.b.** Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (Lote 01) deverão ser integrados por Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho e Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, conforme



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

item 4.4 da NR4 e os serviços de Ginástica Laboral (Lote 02) deverão ser integrados por Fisioterapeuta ou profissional de Educação Física sendo que a licitante deve apresentar declaração de que terá, quando da execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados e registrados nas entidades de classe para execução destes serviços.

**7.2.7.c.** Apresentação de Certidão de Registro da licitante junto ao CREA, CRM, CREFITO, CREF ou COREN (se for o caso), conforme o lote a ser prestado pela licitante.

## **8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados com os seguintes dizeres, externamente:

**“ENVELOPE N°1**  
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
**ANEXO I - PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO N° 11/2019/CM**  
EMPRESA \_\_\_\_\_”

**“ENVELOPE N° 2**  
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO N° 11/2019/CM**  
EMPRESA \_\_\_\_\_.”

**8.1.1.** A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**8.1.2.** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

### **8.2. Da Proposta:**

**8.2.1.** O Anexo I – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

**8.2.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**8.2.3.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

**8.2.4.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**8.2.5.** O preço deverá ser proposto em valores unitários e por valor total, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso no local determinado no Anexo I, prevalecendo em caso de divergência os valores unitários. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**8.2.6.** O prazo mínimo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

**8.2.6.1** A Licitante que não preencher o campo do prazo da proposta no Anexo I (Proposta de Preços) ficará obrigado a garantir a validade mínima de 60 (sessenta) dias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## **8.3. Dos documentos de habilitação:**

**8.3.1.** Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente;

**8.3.2.** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias da data designada para abertura dos envelopes.

**8.3.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.3.4.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

**8.3.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **9 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1.** Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

## **9.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):**

**9.2.1.** Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:

**a.** Não apresentar a proposta devidamente assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da **LICITANTE**;

**b.** Apresentar preços baseados nos de outras propostas;

**c.** Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;

**d.** Tiver preços **manifestamente inexecutáveis**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e,

**e.** Não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação

**9.2.2.** Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

## **9.3. Dos lances verbais:**

**9.3.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**9.3.2.** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

**9.3.3.** A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

## **9.4. Do julgamento:**

**9.4.1.** O julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

**9.4.2.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;

**9.4.3** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

**9.4.4.** Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

**9.4.4.1.** Se o pregoeiro verificar que a primeira colocada inabilitada estava participando com a finalidade de tumultuar/fraudar o processo, poderá este e sua equipe de apoio reiniciar a fase de lances, sem a participação da empresa inabilitada, tendo em vista o princípio da concorrência e a impossibilidade de adjudicação do objeto ao licitante inabilitado.

**9.4.5.** O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentar obter um preço melhor.

**9.4.6.** Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, do vencedor.

**9.4.7.** Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

**9.4.8.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**9.4.9.** Em até 02 (dois) dias úteis após a declaração de vencedor do certame, este deverá encaminhar sua proposta adequada com redução dos preços unitários inicialmente propostos na mesma proporção em que porventura tenha sido seu preço global reduzido na etapa de lances e/ou em negociação com o Pregoeiro, sob pena de cometimento da infração e decorrente sanção prevista no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

## 10 - DOS RECURSOS

**10.1.** Os licitantes que manifestarem imediata e motivadamente interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

**10.2.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Louveira, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da Casa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

**10.3.** O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira, afixado no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax e/ou email.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa, afixando-se a decisão no quadro de avisos e publicando a síntese do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site institucional da Câmara Municipal de Louveira.

**11.2.** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Casa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a devida publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira e no quadro de avisos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## 12 - DA VISTA DOS AUTOS

**12.1.** Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, na Seção de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.

## 13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**13.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.

**13.2.** O Presidente da Casa, ouvindo as áreas pertinentes, decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

**13.3.** Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste **PREGÃO**.

## 14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

**14.1** O Presidente da Casa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

## 15 - DO PRAZO PARA INICIO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

**15.1.** Os serviços deverão iniciar em até 05 (**cinco**) dias após a assinatura do termo de contrato.

**15.2.** Ocorrendo qualquer problema, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Diretoria Geral da Edilidade.

## 16 - DO CONTRATO

**16.1.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de homologação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

**16.2.** Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

**16.3.** O Contrato será fiscalizado pela Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

## 17 - DO PAGAMENTO

**17.1.** A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 05 (cinco) dias, após o fechamento mensal, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante entregue no mês.

**17.2.** Antes de ser efetuado o pagamento, o Almojarife ouvindo a Área Requisitante e a Comissão de Gestão de Contrato, deverá encaminhar à Diretoria Financeira a Nota Fiscal atestada pelo fiscal que os serviços foram executados conforme o pactuado.

**17.3.** Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

## 18 - DAS SANÇÕES

**18.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

**18.2.** Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

**18.3.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos no Ato da Presidência n.º 12/2019.

## 19 - DA VIGÊNCIA

**19.1.** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **edilidade**, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93.

**19.2.** O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo até o limite de duração previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que por mútuo consenso entre as partes e que venha atender aos critérios legais.

## 20 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas pelo telefone (19) 3878-9420, fax (19) 3878-9422 ou pelo e-mail *compras@louveira.sp.leg.br*.

## 21 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

## 22 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Louveira, 13 de agosto de 2019.

**LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho, para todos os funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

PROponente:	
Endereço:	
Município:	Bairro/Distrito:
CNPJ:	CEP:
Fone(s):	
E-mail:	Estado:

### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	
		MENSAL	TOTAL
01	Elaboração do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) visando identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho, conforme NR-09, do MTE.		
02	Assessoria na implantação do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), com execução das atividades continuadas e permanente atualização do Programa conforme eventuais mudanças supervenientes.		
03	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos funcionários e vereadores, conforme NR-07, do MTE.		
04	Assessoria na implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com execução das atividades continuadas (e periódicas) e permanente atualização do Programa conforme eventuais mudanças supervenientes, incluída a expedição dos Atestados de Saúde Ocupacionais - ASO's e realização dos exames clínicos a todos os funcionários e vereadores.		
05	Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho.		
<b>Preço Global do Lote (R\$)</b>			
<b>Preço Global do Lote por Extenso (R\$)</b>			
<b>Prazo de Validade da Proposta</b>	60 (sessenta) dias		
<b>Prazo de CONTRATO</b>	12 (doze) meses		

### LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	
		MENSAL	TOTAL
06	Programa de Ginástica Laboral, com execução dos serviços continuados e periódicos.		
<b>Preço Global do Lote (R\$)</b>			
<b>Preço Global do Lote por Extenso (R\$)</b>			
<b>Prazo de Validade da Proposta</b>	60 (sessenta) dias		
<b>Prazo de CONTRATO</b>	12 (doze) meses		

**DECLARO** que a proposta ofertada atende as especificações do objeto licitado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE  
CARIMBO CNPJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Pregão nº 11/2019/CM** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela Câmara Municipal de Louveira, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Data e assinatura do credenciado



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº 11/2019/CM.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Fonte: Decreto nº 4.358/02



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame exclusivo consubstanciado no **PREGÃO PRESENCIAL 11/2019/CM** , realizado pela Câmara Municipal de Louveira – SP, bem como obter postergação de prazo para regularizar a documentação de regularidade fiscal,.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

RG:

CPF



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 11/2019/CM** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, para todos os funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificação deste Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA:** A Câmara Municipal de Louveira, buscando atendimento às normas brasileiras de segurança e medicina do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras: NR-1, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9 e NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de atuar preventivamente com relação à saúde ocupacional e segurança no trabalho, propõe a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para desenvolvimento dos procedimentos e das ações: elaboração do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, do mapeamento de riscos e da ginástica laboral, visando estabelecer diretrizes e ações de promoção à saúde ocupacional, prevenção de riscos e doenças relacionadas com o trabalho e implementação de procedimentos para garantir a segurança de todos aqueles que frequentam o prédio do Poder Legislativo Municipal.

A contratação do referido serviço tem como objetivo principal garantir e preservar a saúde e integridade física dos funcionários e vereadores deste Legislativo Municipal frente aos riscos do ambiente de trabalho; monitorar a saúde, por meio de exames clínicos e laboratoriais, a fim de identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde do corpo funcional e ainda garantir a segurança e integridade física dos visitantes e prestadores de serviços.

### ESCOPO DO TRABALHO:

Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para todos os funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Louveira, a fim de que seja elaborado, implementado, acompanhado e avaliado:

- a) Elaboração e assessoria na implantação do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) visando identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho, conforme NR-09, do MTE;
- b) Elaboração e assessoria na implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos funcionários e vereadores, conforme NR-07, do MTE;
- c) Acompanhamento e expedição dos Atestados de Saúde Ocupacionais – ASO's, e realização dos exames clínicos, a todos os funcionários e vereadores;
- d) Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho;
- e) Programa de Ginástica Laboral;

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS - PPRA:

- Análise das atividades laborais, dos ambientes de trabalho, dos riscos ambientais e das condições gerais de higiene ocupacional;
- Serão realizadas inspeções e medições necessárias ao levantamento das condições ambientais de todos os locais de trabalho da Edilidade, de modo a atender toda a legislação e normas regulamentadoras nacionais, relacionadas ao trabalho, especialmente as NR's 01, 05, 06, 07, 09 e 35 e demais legislações vigentes.
- Elaboração, coordenação e execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, nos termos da Norma Regulamentadora NR-9. O PPRA será composto, no mínimo, pelas informações, formatadas em Planilhas de Avaliação e de Demonstração Quantitativa e Qualitativa de Exposição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

- i. Planilha de Avaliação, contendo, no mínimo: Nome da empresa, seção avaliada, data da avaliação, jornada de trabalho, atividade.
  - ii. Planilha de Demonstração Quantitativa e Qualitativa de Exposição – Tipos de agentes, tipo de exposição, tempo de exposição, período de coleta: horário inicial e final, tempo de coleta. Volume utilizado e possíveis danos à saúde.
- Elaborar o relatório comparativo dos valores obtidos com os valores legais, contendo subsídios técnicos-científicos integrando esses resultados ao PCMSO;
  - Elaborar o relatório anual do PPRA, onde serão definidos as metas, prioridades e cronogramas;
  - Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
  - Registro e Divulgação dos dados;
- Documentos:** Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais. Os resultados das medições efetuadas devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados. Relatório das atividades executadas.
- Responsável:** Técnico de Segurança do Trabalho.

## ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO:

- Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado a partir deste;
- Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, nos termos da Norma Regulamentadora NR-7 e demais normas vigentes;
- Realizar exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho e demissional), constando a anamnese ocupacional, exame físico e orientação no que tange a realização dos exames complementares previstos;
- Estabelecimento de indicadores de saúde para a população exposta a riscos ambientais;
- Para a programação do quadro de exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7, quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares indicados;
- Por determinação da CONTRATANTE, no que pertine aos exames admissionais e periódicos, independente do determinado na NR-7, e sem prejuízo desta (isto é, sem embargo de a Contratada observar a NR 7, a Contratante já fixa os exames abaixo enquanto minimamente integrados ao rol a ser aplicado sobre os funcionários e vereadores), para TODOS os cargos serão realizados os seguintes exames:
  1. Clínico,
  2. hemograma completo,
  3. glicemia,
  4. colesterol total e frações,
  5. triglicerídeos, e
  6. acuidade Visual.
- Algumas funções deverão ainda, realizar exames complementares, a saber:
  - i. Para as funções de Jardineiro, Zelador, Agente Administrativo de Transporte e Oficial Legislativo de Transporte, os exames:
    1. eletrocardiograma,
    2. eletroencefalograma,
    3. audiometria e
    4. teste de Romberg.

Observação: (total de funcionários exercendo atualmente essas funções: 9);

- ii. Para a função de Recepcionista:
  1. exame de audiometria



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

Observação: (total de funcionários exercendo atualmente essa função: 3);

iii. Para a função de Copeira, os exames:

1. coprocultura e
2. coproparasitológico

Observação: (total de funcionários exercendo atualmente essa função: 2);

Nota: Poderão ser requisitados outros exames, a critério médico e de acordo com o PCMSO.

A realização desses exames deve ocorrer por conta da CONTRATADA.

Deverá ainda ser elaborado pela contratada um controle de periodicidade desses exames, de modo a realizá-los dentro do prazo contratual;

- Para a coordenação e execução do PCMSO o trabalho deverá ser orientado de acordo com o cronograma estabelecido na fase de elaboração do PCMSO;
- Monitoramento dos indicadores de saúde;
- Realização dos exames complementares;
- Fornecer o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, conforme avaliações médicas dos funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Louveira;
- Os exames para fins de admissão e de exoneração serão realizados mediante solicitação da Câmara Municipal de Louveira, devendo uma via do respectivo ASO ser encaminhada à Seção de Gestão de Pessoas imediatamente após a realização dos exames e outra via entregue ao funcionário e vereador examinado.
- Arquivamento dos prontuários médicos dos funcionários e vereadores submetidos aos exames médicos;

**Documentos:** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, cronograma de exames clínicos e complementares. Relatório das atividades executadas.

**Responsável:** Médico com especialização em Medicina do Trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

**Periodicidade:** Visitas quinzenais com duração de 4 (quatro) horas/dia.

## ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

### Controle dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's:

- Levantamento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a serem utilizados pelos funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Louveira, seu uso, obrigatoriedade, justificativa e controle;
- Elaborar o programa de controle de entrega dos EPI's;
- Realização de Treinamento aos funcionários e vereadores que necessitam usar equipamento de proteção individual.

**Documentos:** Controle de entrega de EPI's; Controle dos certificados dos treinamentos realizados; Relatório das atividades executadas.

**Responsável:** Técnico de Segurança do Trabalho.

### Controle das ações de segurança:

- Preparação e resposta a emergências;
- Estabelecimento de procedimento para a brigada de incêndio, sobre o Sistema de Prevenção e combate a Incêndios e demais equipamentos de segurança;
- Estabelecimento do procedimento para acesso aos quadros de distribuição, quadros de força, responsabilidades e procedimento de segurança;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

- Estabelecimento de procedimento a ser adotado em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho;
- Executar evento simulado de uma situação emergencial adotando os procedimentos corretos e verificar sua eficácia, caso haja necessidade de adotá-los em uma situação real.
- Elaboração do Mapeamento de Riscos da Câmara Municipal de Louveira, conforme o item 5.16, da NR-5, do MTE;
- Elaboração de procedimento para emissão de ordens de serviços quando uma atividade contratada pela Câmara Municipal de Louveira oferecer risco, como trabalhos em altura, entre outros, visando a mitigação dos riscos de acidente de trabalho;
- Executar ações de apoio a Zeladoria da Casa no que tange aos temas de medicina ocupacional, segurança do trabalho e legislação correlata, em relação a atuação dos prestadores de serviços nas dependências da Câmara Municipal de Louveira;

**Documentos:** Relatório das atividades executadas; Procedimentos e documentos de controle; Mapa de Riscos.

**Responsável:** Técnico de Segurança do Trabalho.

O Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho deverá ser feito anualmente (na hipótese de renovação contratual), com seus elementos de execução correlatos supracitados (treinamentos e simulações, p. ex.), com vistas ao aproveitamento da tecnologia superveniente, atualização dos servidores ou minimamente reforço de sua capacitação, além da incorporação das mudanças porventura ocorrentes no ambiente, estrutura ou atividades da Câmara Municipal.

## ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GINÁSTICA LABORAL

### Coordenação e planejamento das Atividades Laborais.

- Implantação de um programa de Ginástica Laboral preparatória e compensatória que constitui um conjunto de práticas de atividades físicas de curta duração, entre 15 e 20 minutos diários, realizadas no local de trabalho ou próximo;
- Executar a ginástica laboral com a finalidade de melhorar a postura corporal, reduzir a incidência de Doenças como LER e DORT, Estimular a prática de Atividades Físicas, Reduzir a fadiga e aumentar a disposição para o trabalho;
- Executar a ginástica laboral esclarecendo aos funcionários e vereadores os objetivos dos exercícios, além de propagar a importância da realização da atividade física;
- Todo o material necessário a prestação do serviço deverá ser organizado pela contratada, que deverá se utilizar de uma diversidade de materiais de modo que as atividades sejam estimulantes e variadas;
- As sessões serão realizadas em horários alternados, nos períodos: da manhã, entre 8h00 e 10h00 e à tarde, entre 15h00 e 17h00, com duração de 15 a 20 minutos;
- As sessões deverão ser conduzidas com pontualidade e assiduidade em todas as ações, ser acessível e fundamentada em critérios técnicos, buscando o bom relacionamento interpessoal com o grupo, propiciando um ambiente que valoriza o entusiasmo, a criatividade e a integração entre os funcionários e vereadores;

**Documentos:** Relatório das atividades executadas; Controle dos equipamentos utilizados.

**Responsável:** Fisioterapeuta ou profissional de Educação Física com registro no Conselho Regional.

**Periodicidade:** Duas visitas semanais com duração de 1 (uma) hora/dia, a ser definido pela contratante.

### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

Registro dos responsáveis técnicos da empresa nos Conselhos Regionais de Classe, conforme responsabilidades de Médico do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, além de Fisioterapeuta ou profissional de Educação Física.

### DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo total de execução será de 12 (doze) meses e os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Louveira;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br)- Fone: (19) 3878-9420

## **DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS E VEREADORES:**

O Quadro de servidores e vereadores do órgão estimado para o programa foi estabelecido levando-se em consideração o quadro atual e a previsão de admissões em concurso público;

O corpo funcional da Câmara Municipal de Louveira está composto de: 40 servidores efetivos (01 cedido pela Prefeitura Municipal), sendo que o número aumentará após os provimentos decorrentes do concurso público nº 01/2016 para 47 (sendo 04 provimentos previstos para até abril/2020 e 03 para até outubro/2020), somados a 22 servidores comissionados e 13 vereadores, totalizando o número de 82 funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Louveira.

## **DO PAGAMENTO:**

A Diretoria Financeira efetuará o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias, após conferência pela área requisitante. Antes de ser efetuado o pagamento, a área requisitante, deverá emitir certidão atestando que os serviços foram executados conforme o pactuado.







# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VII ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório **PREGÃO nº 11/2019/CM**, que o representante designado pela empresa \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, realizou a vistoria técnica no local de execução dos serviços.

Louveira/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**Pela CÂMARA:**

\_\_\_\_\_

**Pela Licitante/Proponente:**

\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VIII CONTRATO N º XX/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**PROCESSO N º XXX/2019/CM**

**SOLICITAÇÃO N º XXX/2019/CM**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**CONTRATADA: XXX – XXXXXXXX E XXXXXXXX LTDA EPP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho, para todos os funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL: R\$**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:**

### **I - INTRÓITO**

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 0XXX/2019/CM, de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### **II - DAS PARTES**

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº XXX/2019/CM, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa com sede na Ruaxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx – SP, inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Srxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx nº XXXX, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx -SP, doravante denominada **CONTRATADA**

### **III- DO OBJETO**

**3.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a prestação de serviços de medicina e engenharia de segurança do trabalho, para todos os funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no edital e proposta vencedora.

**3.2.** A execução dos serviços mencionado nesta cláusula deverá ser realizada em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **PREGÃO nº 11/2019/CM**, cujos autos, termos de referência, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## **IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 4.1.** O regime de execução será o de prestação de serviços por empreitada por preços unitários, conforme realização dos serviços, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e neste contrato.
- 4.2.** Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Diretoria Geral da Edilidade.
- 4.3.** Os trabalhos deverão seguir rigorosamente o Termo de Referência constante do edital.

## **V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL**

- 5.1.** O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância das alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob o nºs 02.01.01.01.031.0068.2239.3.3.90.39.00

## **VI - DA VIGÊNCIA**

- 6.1.** A vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a partir de XX de junho de 2016, sendo que o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Edilidade, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93.
- 6.2.** Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser *reajustados* com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **VII - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1.** O prazo total de execução será de 12 (doze) meses e os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Louveira;

## **VIII- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

### **8.1. Da Fiscalização**

**8.1.1.** O presente contrato será fiscalizado pela Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta é responsável pela boa execução do objeto licitado, que será o elemento de ligação junto à **CONTRATADA**.

**8.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

### **8.2. Das Condições de Recebimento**

**8.2.1.** Os serviços serão recebidos mediante conferência, com a observação e aceite da área requisitante, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

**8.2.2.** Caso o serviço não seja aprovado nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

## **IX - DAS PENALIDADES**

- 9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

**9.2.** Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

**9.3.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos no Ato da Presidência n.º 12/2019.

## ***X - DA CLÁUSULA ADICIONAL***

**10.** Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas as normas previstas na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes.

## ***XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE***

**11.1.** O pagamento pela prestação mensal ou pelos serviços de execução imediata será efetuado até o prazo máximo de 05 (cinco) dias após o período da prestação de serviços executados, após conferência pela área requisitante.

**11.2.** Antes de ser efetuado o pagamento, a área requisitante, deverá emitir certidão atestando que os serviços foram executados conforme o pactuado.

**11.3.** Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

## ***XII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA***

**12.1.** Realizar os serviços nas condições previstas no edital, com observação das normas de segurança vigente.

**12.2.** Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados que trabalhem na confecção dos itens, bem como na entrega dos mesmos.

**12.3.** Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

**12.4.** Dar andamento contínuo ao fornecimento dos itens nos termos estipulados pela **CÂMARA**, sem interrompê-lo ou abandoná-lo.

## ***XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

**13.1.** Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a Edilidade.

**13.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente a **Edilidade** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Edilidade.

**13.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**13.3.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Edilidade a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**13.4.** A **CONTRATADA** autoriza a Edilidade a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato, bem como débitos trabalhistas inadimplidos que venham a ser aferidos.

**13.5.** A **CONTRATADA** não poderá realizar a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

**13.6.** A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente, novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.

**13.7.** Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

**13.8.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em leis e regulamentos.

**13.9.** Dentre outros legalmente previstos, constituem motivo para rescisão deste contrato:

**13.9.1.** o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**13.9.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**13.9.3.** a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**13.9.4.** a dissolução da sociedade;

**13.9.5.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**13.9.6.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**13.10.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## ***XIV- DO VALOR TOTAL DO CONTRATO***

O valor total do objeto deste contrato é R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxx), e deverá ser pago em conformidade com os preços ajustados.

## ***XV - DO FORO***

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATADA**

Testemunhas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO IX DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Legislativo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal